

842
Q



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E ALMEIDA PINHEIRO
CONSTRUÇÕES LTDA- EPP.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº **63/2015**, que tem por objeto, obras de reforma do mezanino do prédio Anexo I, obras de reforma dos banheiros e refeitório dos terceirizados do 1º andar do prédio anexo II, obras de implantação de estação de coleta seletiva, obras de implantação do bicicletário e banheiros do bicicletário e reforma da casa de máquinas nos prédios do complexo Aldeota, referente ao **Processo nº 4.601/2015**, Pregão Eletrônico nº **70/2015**, com fundamento nos artigos 60 e 65 da Lei nº 8.666/93 e item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato.

PARTES

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA**, portadora do CPF nº 362.084.933-15 e RG nº 769169 SSP/PI.

CONTRATADA - ALMEIDA PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Tiburcio Frota, nº 1277, São João do Tauape, Fortaleza-CE, CEP 60.130-300, inscrita no CNPJ sob o nº 18.487.449/0001-91, representada por **DAVI PINHEIRO MOREIRA**, portador do CPF nº 038.939.943-43 e RG nº 2006009151192 SSP/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o item 4.1. da cláusula quarta, que trata do valor do contrato, em decorrência da **supressão** no valor de **R\$ 60.205,28 (sessenta mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**, representando **13,44%** do valor global originalmente contratado e do **acréscimo** no valor de **R\$ 60.203,28 (sessenta mil, duzentos e três reais e vinte e oito centavos)**, representando **13,43%** do valor global originalmente contratado, re-

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

sultando em diminuição de R\$ 2,00 (dois reais) no valor total do contrato, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO


14.1 *Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 447.998,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais).*

CLÁUSULA SEGUNDA – São partes integrantes deste Termo, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- 1) Informação Técnica da Comissão de Fiscalização (fls. 815/818), de 29.03.2016;
- 2) Planilhas Orçamentárias referente ao 1º aditivo (fls. 788/807);
- 3) Composição de preços de serviços novos no aditivo de utilização da área da agência do Banco do Brasil no Mezanino do Prédio Anexo I (fl. 787);
- 4) Planilha de composição dos itens novos com custos unitários de serviços de engenharia (fls. 808/813);
- 5) Cronograma de Obra atualizado com pagamento da 1ª parcela e medições previstas em relação ao 1º aditivo (fl. 814)

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 18 de abril de 2016.


ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA
DIRETORA-GERAL DO TRT DA 7ª REGIÃO
CONTRATANTE


DAVI PINHEIRO MOREIRA
ALMEIDA PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CONTRATADA
ALMEIDA PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA
Davi Pinheiro Moreira
CNPJ - 08.111.818/0001-10
Diretor - Resp. Técnico